

NCE/21/2100036 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

João Mário Grilo

Sérgio Mah

Margarita Ledo Andion

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Lusófona De Humanidades E Tecnologia

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola De Comunicação, Arquitetura, Artes E Tecnologias Da Informação (ULusofona)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Fotografia

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

213

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

213

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

211

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

15

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Fotografia, Artes dos Media, Artes Visuais, Estudos Artísticos.;

b) titulares de um grau académico estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo nas áreas referidas anteriormente;

c) titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão estatutariamente competente;

d) detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo órgão estatutariamente competente da ULHT como atestando capacidade para realizar este ciclo de estudos.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram submetidos pela instituição proponente os documentos de suporte que enquadram devidamente a proposta nos termos da lei, designadamente:

Relatório do Conselho Científico da IES, de 29.9.2021, dando conta da aprovação da proposta de criação deste ciclo de estudos;

Relatório do Conselho Pedagógico da IES, de 29.9.2021, dando conta da aprovação da proposta de criação deste ciclo de estudos;

Decisão favorável do Reitor da IES, de 30.9.2021, para submissão à A3ES da proposta de criação deste ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foi apresentado o regulamento 847/2021, concernente à creditação da ULHT, publicado na 2ª série do Diário da República nº 176, de 9 de Setembro de 2021, o qual cumpre os preceitos legais.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de ingresso neste ciclo de estudos são adequadas e cumprem os requisitos legais, prevenindo, de modo consistente e coerente, as qualificações necessárias. Assim, e conforme consta do relatório de auto-avaliação, podem candidatar-se ao ciclo de estudos: a) titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Fotografia, Artes dos Media, Artes Visuais, Estudos Artísticos; b) titulares de um grau académico estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo nas áreas referidas anteriormente; c) titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão estatutariamente competente; d) detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo órgão estatutariamente competente da ULHT como atestando capacidade para realizar este ciclo de estudos.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais do ciclo de estudos - com centramento na expressão artística da fotografia - são ambiciosos e encontram-se claramente enunciados. Contribuem, também, para individualizar a pronúncia do ciclo de estudos no panorama das ofertas congéneres no país. Já no que respeita aos objetivos de aprendizagem, os mesmos não possuem esta clarificação e, sobretudo, a sua sequencialização está longe de facilitar uma percepção clara das competências que efectivamente se pretende que os estudantes garantam no termo do ciclo de estudos, as quais possuem implicações directas no alcance e efeitos da sua graduação (também em termos de empregabilidade).

A integração do ciclo de estudos na estratégia formativa da IES no campo da fotografia e, de forma mais abrangente, no campo das artes dos media, está suficientemente justificada. Não tanto neste ponto preciso - cuja formulação é excessivamente breve - mas noutros momentos mais substanciais do relatório de auto-avaliação, nomeadamente, no exposto em 1.14 e, mais tarde, na SWOT e conclusões (12 a 12.5), onde é bastante perceptível este esforço estratégico e integrador e os efeitos que se espera das suas dinâmicas.

3.4.2. Pontos fortes

Boa definição e ordenação dos objectivos gerais do ciclo de estudos.

Encaixe conseqüente do ciclo de estudos na estratégia da instituição, no que diz respeito às ofertas formativas existentes no campo das artes dos media.

3.4.3. Pontos fracos

Os objectivos de aprendizagem beneficiariam de uma revisão clarificadora e, principalmente, de uma ordenação sequencial mais eficaz.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em

função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular e o plano de estudos são globalmente adequados e coerentes com os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos. Trata-se de uma formação que visa as vertentes artísticas da fotografia, privilegiando metodologias que valorizam a prática projectual e a experimentação estética e técnica.

Porém, constata-se várias incoerências e fragilidades quando se aprofunda a análise das unidades curriculares que, em geral, carecem de uma melhor estruturação e clareza na articulação entre conteúdos e objetivos de aprendizagem, nomeadamente em UC's como as de Espaço, lugar e percepção: Crítica e Construção 1 e 2, e Seminários Interdisciplinares 1 e 2 (por exemplo, em Seminários Interdisciplinares 2 não há nada de notoriamente interdisciplinar nos conteúdos programáticos). São UC's potencialmente diferenciadoras deste ciclo de estudos por isso seria expectável uma definição mais rigorosa e distintiva, de modo a configurar uma ideia mais assertiva de como neste CE se perspectiva o campo da fotografia nas suas várias conexões teóricas, sociais, históricas e técnico-mediais. Seria conveniente uma melhor clarificação e demarcação relativamente ao âmbito de cada UC com conteúdos mais teóricos e dos objetivos e competências que estas pretendem assegurar ao longo do percurso dos estudantes e das suas aprendizagens.

Por outro lado, em relação às UC's de âmbito mais prático, Técnicas e processos fotográficos: Técnicas avançadas e experimentais 1 e 2, não são explicitadas as razões pedagógicas para que o 1o semestre seja exclusivamente dedicado aos dispositivos e procedimentos digitais, surgindo as técnicas ditas analógicas apenas no 2o semestre. Embora termos como "interdisciplinar", "expandido", "artes visuais" sejam frequentemente utilizados, na verdade, esta proposta de ciclo de estudos poderia e deveria ser ainda mais ambiciosa na identificação e promoção de cruzamentos e combinações com outras áreas de expressão visual (artes plásticas, vídeo, cinema, arte multimédia, etc.), enquanto aspectos fundamentais numa perspectiva alargada e contemporânea da fotografia. Neste mesmo sentido, sobressai a reduzida valorização de conteúdos relacionados com os domínios da Filosofia, Antropologia, História e Crítica de Arte, Teoria dos (Novos) Media, entre outros, que poderiam ser assegurados por outros ciclos de estudo. Porém, estas são áreas disciplinares com muito reduzida presença no actual elenco de cursos de 2o ciclo da ECATI.

4.11.2. Pontos fortes

O ciclo de estudos está inserido numa instituição universitária que dispõe de outros CE em áreas técnicas e artísticas com os quais o Mestrado em Fotografia pode estabelecer e potenciar importantes sinergias.

Não existe actualmente na zona centro e sul de Portugal nenhuma oferta de ensino de 2o ciclo na área da Fotografia.

O plano de estudos privilegia a experimentação e a prática do projecto individual, para isso

contribuindo a disponibilização de espaço de atelier e a possibilidade de realização de uma residência artística.

De um modo geral, as bibliografias indicadas são actualizadas e pertinentes, com um nível de especialização adequado para os objectivos do ciclo de estudos.

4.11.3. Pontos fracos

Desarticulação entre os objectivos gerais e os conteúdos programáticos de algumas das unidades curriculares, o que retira, no contexto da proposta de novo ciclo de estudos, inteligibilidade à percepção da coerência e racionalidade do plano de estudos.

Insuficiente interdisciplinaridade e partilhas com outros CE, considerando as possibilidades da Escola e a diversidade de valências oferecidas.

Fraca valorização de temáticas das ciências sociais e humanas com interesse evidente no percurso pedagógico e investigativo de alunos que ambicionam um percurso no campo das artes visuais. Pouca evidência de valorização e orientação dos conteúdos programáticos e das metodologias de ensino para a investigação.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente actualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A equipa de coordenação do ciclo de estudos é adequada, sendo composta por um doutor em Arte dos Media e uma doutora em Ciências da Artes, possuindo ambos currículo artístico, em particular, no domínio da fotografia. A equipa docente é composta por 8 docentes, possuindo 86% dos 7 ETIs uma ligação estável à instituição. Trata-se, assim, de uma equipa docente reduzida em número, mas qualificada, estável e revelando coesão. A equipa docente do ciclo de estudos possui também,

maioritariamente, vários anos de ligação à instituição, e a actividade de grande parte dos docentes insere-se em diferentes ciclos de estudo de 1o e 2o ciclos, o que pressupõe elevado nível de integração e conhecimento da cultura institucional e académica da IES.

Respondendo à filosofia do ciclo de estudos, a formação académica dos docentes e os seus percursos de investigação são ecléticos e diversificados (verificam-se, por exemplo, doutoramentos em design, comunicação visual, expressão plástica, ciências da comunicação), embora predominantemente centrado nas questões da fotografia, domínio central e vocacional do ciclo de estudos.

Os procedimentos de avaliação procedem de regulamento próprio, são adequados, com periodicidade trienal, acautelando as necessidades de formação dos docentes, também em termos pedagógicos.

5.7.2. Pontos fortes

Corpo docente académica e artisticamente qualificado.

Corpo docente coeso e com percursos académicos e artísticos diversificados.

Procedimentos de avaliação adequados.

5.7.3. Pontos fracos

Reduzida presença no corpo docente de artistas de relevo no panorama nacional.

Limitado currículo investigativo do corpo docente, em especial no domínio da fotografia. Ainda neste domínio, a produção científica no contexto do CICANT é residual, apesar da existência de algumas publicações científicas com bom nível de especialização e com interesse para o ciclo de estudos.

É referida a intenção de envolver professores convidados, mas o relatório é omissivo sobre o tipo e o nível de participação destes professores no plano de estudos e, em particular, no domínio da fotografia.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Considerando o afirmado pela IES no relatório de auto-avaliação, o ciclo de estudos está, em princípio, dotado de pessoal não-docente qualificado e com a experiência necessária para assegurar o apoio às actividades implicadas pelo ciclo de estudos, embora do conjunto dos 9 recursos humanos afectos aos “processos de ensino e aprendizagem”, através de uma estrutura própria - Centro de Gestão e Conhecimento - Cinema e Artes dos Media -, a IES não especifique quantos desses recursos estarão mais directamente implicados na gestão e manutenção de equipamentos e instalações e no apoio a actividades de produção audiovisual (sobretudo, tendo em conta a quantidade de ciclos de

estudo que a IES possui nesta área).

O processo de avaliação de desempenho do pessoal não-docente tem periodicidade anual, através de regulamento próprio - ao qual a CAE não conseguiu acessar, através do endereço fornecido no relatório de auto-avaliação.

A IES afirma a existência de uma monitorização constante das necessidades de formação - sendo as mesmas, atendidas e sustentadas -, mas sobre o processo não são fornecidos mais evidências ou detalhes. Afirma-se, também, em contexto do relatório, que “todos os colaboradores que pretendam progressão em formação conferente de grau usufruem de apoio financeiro da entidade instituidora”.

6.4.2. Pontos fortes

Qualificação do pessoal não-docente e processo de avaliação das suas competências.

6.4.3. Pontos fracos

O número de recursos humanos não parece excessivamente folgado, face às necessidades e competências elencadas.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos está convenientemente equipado, tanto em termos de instalações como em termos de equipamentos e com bastante versatilidade, cobrindo as principais áreas da produção fotográfica, designadamente fotografia analógica e digital, em 35mm, médio e grande formato.

Embora não se possa afirmar que exista uma grande disponibilidade de equipamentos, para atender a uma grande diversidade de projectos simultâneos, a CAE assume que, através de uma gestão cautelosa e judiciosa das capacidades, será possível prestar o devido suporte tecnológico aos projectos criativos dos estudantes.

Também em termos de instalações, e no que diz respeito a laboratórios, a IES se encontra bem equipada, sendo que as disponibilidades são mais restritivas no que diz respeito ao único estúdio fotográfico existente.

7.3.2. Pontos fortes

Qualidade das instalações e equipamentos.

Disponibilidade dos recursos laboratoriais, tanto para fotografia analógica como digital.

7.3.3. Pontos fracos

A quantidade de equipamentos existentes pode implicar alguma restrição de uso em conjunturas de maior demanda, como acontecerá, por exemplo, em épocas de conclusão de seminários e de exercícios práticos ou de conclusão de portfolios finais.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A grande maioria dos docentes (5) do ciclo de estudos encontra-se integrada no CICANT, centro de investigação sediado na IES, com classificação de Bom. A IES elenca um conjunto de 30 publicações, embora muitas dessas publicações tenham interesse multidisciplinar e relevância diminuta no que diz respeito ao campo estrito dos estudos sobre fotografia. A produtividade científica no domínio da fotografia é, portanto, uma área a que a IES deverá dar especial atenção no próximo e médio futuro, por forma a estabilizar uma área de investigação com a consistência necessária para atender às necessidades de formação e investigação implicadas pelo ciclo de estudos.

No campo das actividades de desenvolvimento profissional de alto nível, a IES faz prova de atenção em relação às cenas europeia e nacional, nomeadamente no que diz respeito ao projecto Film.EU, o qual oferece várias possibilidades de interacção e desenvolvimento.

Vários outros projectos relevantes são elencados no relatório de auto-avaliação, ainda que não exista uma reflexão suficientemente integradora destas várias participações e de como as mesmas poderão impactar o desenvolvimento do ciclo de estudos, nomeadamente no que diz respeito à integração da investigação dos estudantes.

8.5.2. Pontos fortes

Interesse da investigação e publicação científica de alguns docentes (por exemplo, no domínio da fotografia estereoscópica).

Pro-actividade da IES no estabelecimento de protocolos nacionais e internacionais com potencialidades de impactar a investigação a produzir no âmbito do ciclo de estudos e o seu

desenvolvimento a médio prazo.

8.5.3. Pontos fracos

Necessidade de incrementar a publicação científica.

Necessidade de tornar mais robusta a classificação do centro de estudos residente na IES, como forma de viabilizar melhor o acesso a financiamento competitivo à investigação.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Embora os dados apresentados pela IES tenham uma natureza predominantemente empírica, o racional apresentado é correcto, estando a CAE de acordo que o ciclo de estudos tem boas possibilidades de implantação, devido, sobretudo, a três factores: a exiguidade de formações semelhantes existentes na região de Lisboa, os resultados animadores em formações congéneres na região do Porto e a quantidade de ofertas de 1o ciclo existentes na IES que poderão substanciar um bom nível de atractividade do ciclo de estudos, junto dos estudantes que pretendam prosseguir a sua formação em 2o ciclo.

9.4.2. Pontos fortes

Potencial de atractividade do ciclo de estudos.

9.4.3. Pontos fracos

Excessivo empirismo na natureza dos dados apresentados e consequente fiabilidade precária da análise que deles emana.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

A IES compara o ciclo de estudos com os Mestrados em Fotografia da Universidade de Gotemburgo, da Universidade Aalto, e da Universidade de Ciências Aplicadas de Berlim.

São comparações pertinentes, não obstante, como refere a IES, estes mestrados estarem mais focados na prática fotográfica e menos na formação de um pensamento crítico dimensionado à escala da globalidade transdisciplinar das práticas artísticas e, até, de uma reflexão sobre a filosofia da técnica, questão essencial na formação de um perfil de investigação sobre a fotografia na contemporaneidade.

Nesse sentido, o ciclo de estudos poderia ser também comparado ao MA em Fotografia: A Imagem e Artes Electrónicas do Goldsmiths College da Universidade de Londres, ou mesmo com o MA em Fotografia da University of the Arts London, os quais, no entender da CAE, possuem ambições e filosofias semelhantes, na abordagem que fazem da fotografia no contexto das artes dos media.

10.3.2. Pontos fortes

n.a.

10.3.3. Pontos fracos

n.a.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

n.a.

11.5.2. Pontos fortes

n.a.

11.5.3. Pontos fracos

n.a.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE agradece e congratula-se com o acolhimento e resposta dada pela IES, na sua pronúncia, ao relatório preliminar, pronúncia essa na qual são positivamente enquadradas o conjunto das recomendações feitas pela CAE, nomeadamente no que se refere aos seguintes pontos:

1. A reformulação interessante, bem explicitada e justificada das FUC das seguintes UC's: "Seminários Interdisciplinares 1", "Seminários Interdisciplinares 2", "Espaço, lugar e percepção: Crítica e Construção 1", "Espaço, lugar e percepção: Crítica e Construção 2", "Técnicas e processos fotográficos: Técnicas avançadas e experimentais 1", "Técnicas e processos fotográficos: Técnicas avançadas e experimentais 2".
2. A atualização da produção científica dos docentes relativa aos anos de 2020, 2021 e 2022.
3. A redefinição e reorganização dos objetivos de aprendizagem do CE, que assim estão mais compreensíveis e também mais ajustados ao ciclo de estudos e à respectiva graduação
4. A apresentação de evidências do projecto de envolvimento de artistas nas actividades de docência do ciclo de estudos e em seminários que, neste contexto, são estratégicos.
5. Plano de intenções - que parece exequível - no sentido de favorecer a progressiva integração de estudantes do ciclo de estudos em projectos de investigação pertinentes, no âmbito do CICANT, também prevendo ajustamentos curriculares em u.c. adequadas a esse objectivo.
6. Abertura das u.c. opcionais dos 1º e 2º semestres do ciclo de estudos à frequência de u.c. de todos os ciclos de estudo da IES, medida que, se bem enquadrada pedagogicamente, pode incrementar a aprendizagem, estudo e investigação interdisciplinar dos estudantes do ciclo de estudos.
7. A aquisição de novos equipamentos, no domínio da captação e pós-produção de imagem - nomeadamente com a sua integração no centro de Reprodução Fotográfica -, medida pertinente face às novas responsabilidades contraídas por este novo ciclo de estudos.
8. Compromisso de activação de uma estratégia adequada e consistente, tendo em vista incrementar a produção científica da equipa docente, nomeadamente na área específica da fotografia, com resultados previstos para o curto e médio prazos.
9. Compromisso de elevar a avaliação do centro de investigação, designadamente "através de um aumento dos processos de investigação e outputs na área específica da Fotografia".

12.2. Observações.

n.a.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta deste ciclo de estudos apresentada pela ULHT é coerente e consistente e, conforme afirmado ao longo deste relatório, é também adequada para este nível de graduação, oferecendo aos estudantes, em princípio, boas possibilidades de investigação teórica e prática. Isto dito, é também parecer da CAE que a proposta, pelo seu ecletismo e ambição pluridisciplinar (mesmo que suportada pela existência de indicadores empíricos com alguma substância, nomeadamente aqueles proporcionados pelas formações congéneres de 1o ciclo existentes na IES), corre o risco de ser mal percebida por potenciais futuros estudantes, que estejam exclusivamente à procura de uma formação especializada em fotografia, nas suas múltiplas dimensões - estéticas, artísticas, experimentais e, primeiramente, técnicas -, mas no campo estrito do seu “conatus”.

Ora, a verdade é que, na formulação do relatório de auto-avaliação, a “Fotografia” deste ciclo de estudos é, ao mesmo tempo, menos e mais do que isto: menos, porque essas referidas dimensões não são tratadas com a mesma objectividade, profundidade e intensidade como o seriam num “curso de especialização”; mais, porque o ciclo de estudos se esforça por estabelecer pontos de contacto e relações com uma noção de fotografia como “prática artística”, entre as várias artes e gestos artísticos, que transcende a mera proficiência técnica, tecnológica, ou mesmo, simplesmente estética, para procurar definir a experiência da fotografia numa zona mais problemática e indeterminada, mas também, porventura, mais enriquecedora e criativa.

Neste sentido, reitera-se, neste comentário final, o que a IES afirma no ponto 1.14 do seu relatório de auto-avaliação: “A Fotografia é definida como o espaço de mediação que informa todas as práticas e processos que delimitam o campo de investigação dos estudantes. (...) Enquanto formação universitária de 2o ciclo, o CE proposto dá forma a uma ligação umbilical entre fotografia e expressão artística nos territórios das artes visuais e artes dos media. Esta ligação permitirá aos alunos um reforço de autonomia e pensamento criador no desenvolvimento processual de um trabalho autoral, e simultaneamente fundar práticas de investigação artística aplicada que permitam transitar para programas de 3o ciclo.”

Na sua análise da proposta, a CAE esforçou-se, então, por manter em perspectiva estes objectivos e esta ambição, factores que estiveram na origem dos vários comentários formulados ao longo deste relatório preliminar e que deverão merecer, nesse sentido, uma leitura atenta da IES. Finalmente, e não obstante a recomendação de acreditação, a CAE gostaria de voltar a chamar a atenção para os seguintes pontos, no sentido de melhorar a instalação e colocação em funcionamento do ciclo de estudos:

Redefinir, de forma mais assertiva e organizada os objectivos de aprendizagem do ciclo de estudos;
Reformular os conteúdos programáticos das unidades curriculares, em articulação com os objectivos de aprendizagem e métodos de ensino, mas visando também uma melhor definição do âmbito de cada unidade curricular na estrutura e sequência do plano de estudos;

Valorizar o envolvimento mais regular e participado de artistas convidados nas actividades lectivas e tutoriais;

Incrementar as condições necessárias, designadamente através do enfoque a certos conteúdos programáticos e metodologias de ensino, para tornar mais evidente e profícua a relação entre as actividades lectivas e o desenvolvimento dos trabalhos autorais com os projectos de investigação, preferencialmente no quadro do CICANT;

Potenciar as sinergias do Mestrado de Fotografia com outros ciclos de estudo da IES, sem estarem circunscritos à oferta de 2o ciclo da ECATI, de modo a proporcionar aos alunos um leque mais alargado de saberes técnicos (e.g., técnicas de iluminação, computação gráfica, webdesign, etc.) e

teóricos (e.g., Sociologia, Antropologia, Psicologia, Teorias dos Media, Filosofia, etc.);
Ampliar os recursos instrumentais disponíveis, especialmente do domínio da captação de imagem (câmaras, objectivas, etc.);
Incrementar a produção científica da equipa docente, nomeadamente na área específica da fotografia;
Robustecer a avaliação do centro de investigação residente na IES (CICANT).

A IES apresentou pronúncia, que a CAE acolheu favoravelmente, conforme explícito no ponto 12.1 deste relatório.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

n.a.